



**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 26.147.579/0001-03**

**Portaria Legislativa nº: 17/2021**

"Determina a suspensão temporária do atendimento externo ao público na Câmara Municipal de Mirai – MG, em face da 'onda roxa' e da outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Mirai – Minas Gerais, no uso de suas atribuições em consonância e aplicação do Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, institui a presente portaria nos termos abaixo delineados:

**Considerando** grave situação da saúde pública não só municipal, mas mundial em face da pandemia do Covid-19;

**Considerando** o alto índice de infectados pelo Covid-19 em nossa cidade e ainda o imensurável e iminente risco de contaminação por esta doença;

**Considerando** ainda a decisão que de acordo com o governo de Minas Gerais **não é opcional, mas sim obrigatória a todas as 853 cidades do estado impondo a "onda roxa"**, que além das restrições ao comércio permite apenas a abertura de serviços essenciais e ainda implementa toque de recolher das 20h de um dia até as 5h do outro;

**Considerando** finalmente as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde e da OMS – Organização Mundial de Saúde e ainda o decreto municipal 22 de 16 de Março de 2021: